FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Copa Governador do Estado

Edição 2014

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Copa Governador do Estado

Edição 2014

COPA GOVERNADOR DO ESTADO

PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS

EDIÇÃO 2014

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

A partir desta data começa a correr o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o seu início, incluindo o período destinado ao recebimento de sugestões dos torcedores, sobre o presente regulamento, de acordo o que determina o Art. 9º e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Salvador, 19 de agosto de 2014.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente e Assessor Jurídico

Taíse Silva Galvão
Diretora Técnica

Copa Governador do Estado
Edição 2014

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A COPA GOVERNADOR DO ESTADO / PRIMEIRA DIVISÃO DE PROFISSIONAIS – EDIÇÃO 2014 será promovida pela Federação Bahiana de Futebol – FBF na conformidade deste Regulamento.

Parágrafo Único – Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao Futebol Profissional no país e hierarquicamente superiores ao presente Regulamento fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais ao qual a competição se submete, dentre eles os Estatutos da FIFA, as Leis Federais 9.615/98, 9.981/00, 12.395/11 e 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), os Estatutos da CBF, as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro (expedidas pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), o Estatuto da FBF, as Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da FBF e RDI'S/CBF/FBF.

Art. 2º- A competição será organizada e dirigida pela FBF, através da sua Diretoria Técnica, a qual competirá:

a) Elaborar o regulamento da competição, submetendo-o a aprovação dos clubes participantes, em reunião de Conselho Técnico;

b) Elaborar a tabela dos jogos;

c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;

d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos Árbitros;

e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;

f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações que a FBF entenda como justificáveis;

g) Ajustar os horários dos jogos da última rodada da fase de classificação, inclusive observando a limitação de iluminação artificial de alguns estádios, de modo a não permitir que clubes concorrentes conheçam antecipadamente o resultado do adversário.

Art. 3º- Participarão da competição 08 (oito) Associações, sendo as 06 (seis) Associações melhores colocadas do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL / PRIMEIRA DIVISÃO – EDIÇÃO 2014: Bahia (1ª), Vitória (2ª), Vitória da Conquista (3ª), Serrano (4ª), Galícia (5ª) e Jacuipense (6ª), além da Campeã do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL / SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2014 (Colo Colo), e, excepcionalmente, na forma do parágrafo segundo deste artigo, a seguinte melhor colocada no Campeonato da 1ª Divisão de 2014, considerando que o JACOBINA ESPORTE CLUBE, Vice-Campeão da 2ª Divisão 2014, e a SOCIEDADE DESPORTIVA JUAZEIRENSE, 7º colocada no Campeonato Baiano de Futebol Profissional 1ª Divisão – Edição 2014, declinaram do direito de participar da COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014, em razão da indisponibilidade temporária das respectivas praças esportivas. Portanto, a vaga será da CATUENSE S/A, 8ª colocada no Campeonato Baiano da 1ª Divisão de 2014.

ORD	CLUBES	MUNICÍPIO
01	**Catuense** Futebol S/A	Catu
02	**Colo Colo** de Futebol e Regatas	Ilhéus
03	E. C. P. P. de **Vitória da Conquista**	Vitória da Conquista
04	Esporte Clube **Bahia**	Salvador
05	Esporte Clube **Jacuipense**	Riachão do Jacuípe
06	Esporte Clube **Vitória**	Salvador
07	**Galícia** Esporte Clube	Salvador
08	**Serrano** Sport Club	Vitória da Conquista

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Digitalização: Ednaldo Rodrigues

Parágrafo Primeiro - Todas as Associações estão obrigadas ao pagamento da taxa de inscrição na competição, nos valores estabelecidos pela Tabela de Taxas e Emolumentos da FBF, em vigor ou atualizados por Ato Oficial da Presidência da FBF, comprometendo-se, com o pagamento da inscrição, a:

a) Acatar, respeitar e cumprir o regulamento;

b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para a competição;

c) Participar da competição até o seu final, sob pena de arcar com uma multa pecuniária de R$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das aplicações de outras sanções cabíveis, previstas na legislação específica.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de alguma(s) das equipes classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no *caput*, desistir de participar da competição, antes do seu início e por motivo que a FBF entenda como justificado, esta se reserva ao direito de indicar substituta, observando a ordem de classificação do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL / PRIMEIRA DIVISÃO – EDIÇÃO 2014, e, em seguida, se necessário, a ordem de classificação do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL / SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2014.

Art. 4º - A FBF atribuirá os títulos de Campeã e Vice-Campeã às Associações classificadas em primeiro e segundo lugares ao final da competição.

Parágrafo Único - À Associação Campeã fica assegurado 01 (um) troféu, de posse definitiva, cuja denominação será definida através de Ato Oficial da Presidência da FBF, e mais 35 (trinta e cinco) medalhas para seus atletas e dirigentes.

Art. 5º - A competição será regida nas suas diversas fases, para efeito de classificação das Associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

a) Por vitória, três pontos ganhos;

b) Por empate, um ponto ganho.

Art. 6º - Quando houver empate em pontos ganhos, entre duas ou mais Associações, na Primeira Fase da competição e dentro dos respectivos grupos, conforme Art. 8º, o desempate, para efeito de definição da classificação final das Associações, de igual forma dentro dos respectivos grupos, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

a) Maior número de vitórias;

b) Maior saldo de gols;

c) Maior número de gols marcados;

d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;

e) Maior saldo de gols no confronto direto;

f) Menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição;

g) Menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição.

h) Sorteio.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - A competição será disputada em Turno Único, sendo que haverá 03 (três) Fases, a saber:

Fase I - Classificação;
Fase II - Fase Semifinal;
Fase III - Final.

Art. 8º - A Fase I – Classificação terá a participação de 08 (oito) Associações que serão distribuídas em 02 (dois) grupos de 04 (quatro) Associações cada, Grupos de números 01 e 02, com jogos apenas de ida, dentro dos respectivos grupos, classificando-se para a Fase II – Semifinal as 02 (duas) Associações primeiras colocadas de cada grupo.

Parágrafo Único - Fica desta forma a composição dos Grupos 01 e 02, da Fase I – Classificação, de acordo sorteio realizado na reunião do Conselho Técnico:

GRUPO – 01	GRUPO – 02
Colo Colo	Bahia
Serrano	Catuense
Vitória	Galícia
Vitória da Conquista	Jacuipense

Art. 9º - A Fase II – Semifinal será disputada pelas 04 (quatro) Associações que tenham obtido classificação na Fase I – Classificação, sendo que as referidas Associações serão distribuídas nos Grupos de números 03 e 04, conforme parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - A Fase II – Semifinal terá a participação das 04 (quatro) Associações classificadas da Fase I – Classificação, as quais comporão os grupos de números 03 e 04, e que se enfrentarão no Sistema de Ida e Volta, dentro de cada grupo, classificando-se para Fase III – Final a primeira colocada de cada grupo.

Parágrafo 2º - Composição dos Grupos de números 03 e 04 da Fase II – Semifinal:

GRUPO – 03		
1º do Grupo-01	x	2º do Grupo-02

GRUPO – 04		
1º do Grupo-02	x	2º do Grupo-01

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Parágrafo 3º - Disposição dos jogos de ida e volta dos Grupos 03 e 04 da Fase II – Semifinal:

GRUPO – 03		
2º do GR - 02	x	1º do GR - 01
1º do GR - 01	x	2º do GR - 02

GRUPO – 04		
2º do GR - 01	x	1º do GR - 02
1º do GR - 02	x	2º do GR - 01

Parágrafo 4º - O mando de campo do jogo de volta e a vantagem da disputa, isto é, ser declarada a vencedora, em caso de empate "no jogo de 180 (cento e oitenta) minutos", pertencerá às Associações que obtiverem a primeira colocação na Fase I – Classificação, dentro dos respectivos grupos, ou seja, a primeira colocada do Grupo 01 e a primeira colocada do Grupo 02.

Art. 10º - A Fase III – Final será disputada pelas 02 (duas) Associações que tenham obtido classificação na Fase II – Semifinal, sendo que as referidas Associações comporão o Grupo 05, conforme parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - A Fase III – Final terá a participação das 02 (duas) Associações classificadas da Fase II – Semifinal, as quais comporão o Grupo 05, e que se enfrentarão no sistema de ida e volta, sagrando-se campeã, a Associação primeira colocada deste Grupo.

Parágrafo 2º - Composição do Grupo de número 05 da Fase III – Final:

GRUPO – 05		
1º do Grupo-03	x	1º do Grupo-04

Parágrafo 3º - O mando de campo do jogo de volta e a vantagem da disputa, isto é, ser declarada campeã, em caso de empate, no "jogo de 180 minutos", pertencerá à Associação de melhor campanha em toda a competição entre aquelas que disputarão a Fase Final, somando-se as duas fases disputadas anteriormente, aplicando-se inclusive para definição das vantagens acima citadas, os critérios de desempate do artigo 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL DA SÉRIE D / DA DISPUTA DE 3º E 4º LUGARES DA COPA GOVERNADOR DO ESTADO EDIÇÃO 2014

Art. 11 - A Associação campeã da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014 terá direito a uma vaga para a disputa da COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2015 ou para o CAMPEONATO

BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE "D" – EDIÇÃO 2015, à sua escolha, desde que não seja uma das equipes que conquistaram vagas para as referidas competições nacionais, no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO – EDIÇÃO 2014.

Parágrafo 1º - A Associação vice-campeã da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014 terá direito a uma vaga para a disputa da COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2015 ou para o CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE D – EDIÇÃO 2015, a depender da escolha da equipe campeã, conforme o *caput* deste artigo, desde que não seja uma das equipes que conquistaram vagas para as referidas competições nacionais no CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO – EDIÇÃO 2014.

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Parágrafo 2º - A disputa de 3º e 4º lugares prevista no parágrafo seguinte terá lugar e poderá definir as equipes que disputarão a COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2015 e o CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE D – EDIÇÃO 2015, se a final da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014 for disputada pelas associações que já conquistaram vagas para as referidas competições nacionais, como anteriormente disposto.

Parágrafo 3º – Em paralelo à Fase III – Final poderá haver também disputa de 3º e 4º lugares da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014, entre as equipes eliminadas na Fase II – Semifinal, inclusive para definir aquelas que disputarão a COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2015 e o CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE D – EDIÇÃO 2015, na hipótese da final da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014 ser disputada pelas Associações integrantes da Séries "A", "B" ou "C" do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL.

Parágrafo 4º - A opção de escolha da vaga para a disputa da COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2015 e do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIE D – EDIÇÃO 2015 caberá sempre à equipe melhor colocada na COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014.

Parágrafo 5º - Composição do Grupo de número 06 (Decisão de 3º e 4º lugares):

GRUPO – 06		
2º do Grupo-03	x	2º do Grupo-04

Parágrafo 6º - O mando de campo do jogo de volta e a vantagem da disputa, isto é, ser declarada como terceira colocada, em caso de empate, no "jogo de 180 minutos", pertencerá à Associação de melhor campanha em toda a competição entre as eliminadas na Fase Semifinal, somando-se as duas fases disputadas, aplicando-se inclusive para definição das vantagens acima citadas, os critérios de desempate do artigo 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS
DAS CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 12 – É de inteira responsabilidade dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FBF, para fins de registro e inscrição.

Art. 13 – O prazo final para a inscrição de atletas para participarem da COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014 será o dia **14 de novembro de 2014**, observando-se,

rigorosamente, o horário de funcionamento do Departamento de Registros da FBF, conforme Ofício PR1037-06, de 03/10/06, bem como o disposto no artigo 15.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos citados prazo e horário por parte de qualquer Associação implicará na impossibilidade de utilizar o atleta na COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014.

Art. 14 - Todos os documentos para fins de registro e inscrições dos atletas deverão estar devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência da FBF até a quarta-feira que antecede a rodada do final de semana. Para as rodadas no meio de semana, o prazo referido acima findar-se-á na sexta-feira anterior a rodada, sempre com observância do horário de funcionamento do Departamento.

FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Parágrafo Único - O horário a que se referem os artigos 13, 14 e 15, parágrafo único, obedecerá rigorosamente ao horário de Brasília.

Art. 15 – Sem prejuízo dos prazos de inscrição mencionados no art. 14, bem como do prazo final estabelecido pelo art. 13, o atleta inscrito só terá condição de jogo se o seu nome for incluído no BID-E (Boletim Informativo Diário Eletrônico) da Confederação Brasileira de Futebol, até o dia útil imediatamente anterior ao do jogo, ficando o referido Boletim disponibilizado na página oficial da CBF na internet.

Parágrafo Único – Nas transferências internacionais, independentemente do protocolo dos documentos de registro e inscrição, o atleta só terá condição legal de jogo após a devida concessão da transferência pela CBF e se o seu nome estiver incluído no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF até às 18h (dezoito horas – horário de Brasília) do dia **14 de novembro de 2014**, prazo final das inscrições de atletas para a COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014.

Art. 16 – Serão observadas ainda as seguintes condições para que os atletas possam participar do COPA GOVERNADOR DO ESTADO - EDIÇÃO 2014:

I - O atleta emprestado que retorne ao seu clube de origem terá o seu contrato reativado automaticamente, devendo ser cumpridos os prazos dos arts. 13, 14, e 15.

II – Desde que regularmente registrados, inscritos e com condição de jogo, entre os atletas relacionados na súmula de cada jogo, titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 05 (cinco) na condição de não-profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesseis) anos.

III - O atleta profissional cujo contrato termine durante a competição terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no BID venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias, contados a partir da data do término do contrato anterior.

IV - Desde que regularmente registrados, inscritos e com condição de jogo, os clubes poderão incluir na súmula de cada jogo até 05 (cinco) atletas estrangeiros.

V - Os atletas, oriundos de outras Federações, só serão registrados pelo Departamento de Registro e Transferência da FBF, após liberados, via on-line, pela Federação de origem, cumpridos ainda os demais requisitos exigidos.

Art. 17 - O atleta inscrito no Campeonato por uma Associação poderá inscrever-se por outra Associação participante do mesmo Campeonato, desde que não tenha sido relacionado para nenhuma partida, inclusive na condição de reserva, devendo ser cumpridos todos os prazos estabelecidos neste Regulamento, quando da nova inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Art. 18 - As receitas líquidas de bilheteria provenientes dos jogos da competição, em todas as fases, pertencerão às associações mandantes dos jogos.

Art. 19 - As associações mandantes deverão usar obrigatoriamente o seu uniforme número um ("Home Uniform").

Parágrafo Único - As Associações deverão informar à Diretoria Técnica da FBF a descrição e o desenho dos seus uniformes até **15/09/2014**, desejavelmente com fotografias coloridas, e atualizar essa informação em caso de modificações no decorrer do campeonato.

Art. 20 - Os cartões amarelos dos atletas integrantes das Associações classificadas da Fase I – De Classificação para a Fase II – Semifinal da COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014 serão zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

Parágrafo Único - Os cartões amarelos dos atletas integrantes das Associações classificadas da Fase II – Semifinal para a Fase III – Final, também serão zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo, que terão que cumprir automaticamente a suspensão por uma partida.

Art. 21 - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas da competição, inclusive a cota e respectivas despesas dos árbitros, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de multa automática no valor de 02 (dois) salários mínimos e de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FBF.

Art. 22 - As Associações mandantes de campo terão de efetuar o pagamento das cotas e respectivas despesas aos árbitros, logo após o encerramento das partidas, sob pena de ficarem impedidas de continuar na competição, até a quitação total do débito, sem prejuízo das penas impostas pelo CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FBF.

Art. 23 - Deverão ser descontadas dos borderôs das partidas, as importâncias relativas aos descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Parágrafo 1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado a importância de R$ 0,15 (quinze centavos) referente ao seguro de acidentes pessoais coletivo de público pagante, de acordo o que determina o inciso II do Art. 16 da Lei Federal n° 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

a) Identificação da Seguradora: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Apólice nº 2014/422.476-8.

b) Capital Segurado:

1 - Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2 - Por invalidez permanente total por acidente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Obs.: Para o detalhamento das condições do seguro, vide os correspondentes documentos do contrato e afins.

Federação Bahiana de Futebol
Administração: Ednaldo Rodrigues Gomes

Parágrafo 2º - O Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem da partida, corresponderá ao valor de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), descontados da renda bruta da partida e o capital corresponderá a:

1 - Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2 - Por invalidez permanente total por acidente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo 3º - As importâncias a que se referem os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FBF, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs) das partidas.

Art. 24 - Quaisquer solicitações para modificações na tabela, somente serão submetidas à análise do Departamento Técnico da FBF se recebidas até 08 (oito) dias antes da data marcada para a partida, exceto nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 25 - De acordo o Ofício Circular nº 15/2002, expedido pela CBF, que encaminha a RDI nº 05/2002, as despesas e taxas de arbitragem e os gastos relativos ao exame antidoping, não sendo pagas imediatamente após a realização das partidas, sujeitará à Associação mandante do jogo ao seu afastamento da competição, através de medida administrativa do Departamento Técnico, além das penalidades previstas no CBJD.

Parágrafo Único - A FBF, independentemente da solicitação das Associações, poderá determinar a realização de exames de antidoping, hipótese em que os custos provenientes destes serão deduzidos no borderô da partida, aplicando-se o disposto no *caput*, ou seja, o pagamento direto pela Associação mandante, se não houver renda suficiente. Caso alguma equipe solicite o citado exame, esta será responsável pelo pagamento das despesas do exame e o mesmo terá que ser feito no ato da solicitação.

Art. 26 - Os clubes relacionados no artigo 3º deste regulamento deverão, obrigatoriamente, incluir no banco de reservas, em todos os jogos, um médico por eles contratado, devidamente inscrito no CRM, e, em caso de descumprimento a este dispositivo, responderão a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 27 - Os clubes apontados no artigo 3º deverão, por orientação do CREF13/BA-SE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO, conforme Ofício nº CREF13/BA-SE/249/09, contratar como membros da comissão técnica – técnicos,

auxiliar técnico, preparador físico e preparador de goleiros, apenas profissionais inscritos no referido Conselho, ficando sujeitos, na hipótese de inobservância à referida orientação, às sanções cabíveis, aplicáveis pelo apontado Conselho, dentro das suas prerrogativas legais.

Art. 28 - As partidas da Fase I – De Classificação e Fase II – Semifinal da COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014, somente poderão ser realizadas em Estádios cuja capacidade mínima seja de **2.000 (dois mil)** espectadores.

Art. 29 - As partidas da Fase III – Final da COPA GOVERNADOR DO ESTADO, somente poderão ser realizadas em Estádios cuja capacidade mínima seja de **3.000 (três mil)** espectadores.

FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL
Administração: Edinaldo Rodrigues Gomes

Art. 30 - Em cada estádio que estiver sediando jogos da COPA GOVERNADOR DO ESTADO, serão reservados espaços para a FBF colocar placas no tamanho padrão, referente a anúncios dos patrocinadores da competição.

Art. 31 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FBF, única titular de tais direitos.

Art. 32 - Somente a FBF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

Art. 33 - Compete á associação detentora do mando de campo:

a) Providenciar todas as medidas locais de ordem técnica e administrativas necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671, em seus artigos 7º, 14 e seu Parágrafo 1º, 18, 20 e seus Parágrafos 1º a 5º, 21, 22 e seus Parágrafos 1º a 3º, 24 e seus Parágrafos 1º e 2º, 25, 26, 27, 28, 29, 33 e seu Parágrafo Único;

b) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, o que deverá obedecer rigorosamente às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas;

c) Manter no local da partida, até o seu final, o material e os equipamentos de primeiros socorros, abaixo relacionados:

   1) Maleta de primeiros socorros;

   2) Maca portátil de campanha;

   3) Equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura de coluna;

   4) Ambulâncias estacionadas em local adequado à sua finalidade (com o tamanho suficiente para transportar uma pessoa deitada), na proporção de uma para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida, sendo pelo menos uma delas dotada das características de UTI móvel, e compostas, todas, de pelo menos 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão;

5) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar;

d) Manter no local das competições, 07 (sete) bolas novas da marca determinada pelo regulamento da competição, fornecida pela FBF via Departamento Técnico, sendo 01 (uma) atrás de cada meta, 02 (duas) em cada lateral do campo e 01 (uma) em jogo;

e) Utilizar 06 (seis) gandulas treinados para procedimentos de reposição de bola.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações impostas por este artigo sujeitará a Associação infratora a responder a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, ou aplicar outra sanção que entender cabível, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 34 – Deverão ser encaminhados pelos clubes para a FBF, os Laudos Técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança, capacidade, higiene e de engenharia do estádio a ser utilizado como mando de campo de cada um deles, sendo os referidos laudos expedidos pela POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e CREA (ENGENHARIA), de acordo o que determina a Lei Federal n° 10.671/03, de 15/05/03 (Estatuto do Torcedor), especificamente em seu artigo 23 e parágrafos, inclusive com observância das exigências contidas também nas PORTARIA Nº 238/2010 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, impreterivelmente até o dia **15/09/2014**, não sendo admitida prorrogação, sob pena do estádio não poder abrigar jogos da COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014.

Art. 35 - A FBF se reserva no direito de indicar o mando de campo dos clubes que não atenderem ao disposto no artigo anterior, bem assim de utilizar na tabela do campeonato a expressão "a definir" na indicação do mando de campo dos clubes que até a data da divulgação da tabela não tenham apresentado os mencionados laudos técnicos, fazendo, posteriormente, as devidas substituições.

Art. 36 - Nos casos em que um clube seja punido com perda de mando de campo caberá exclusivamente à Diretoria Técnica da FBF determinar o local onde a partida deverá ser disputada.

Parágrafo 1º - A Diretoria Técnica da FBF somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer após decorridos cinco dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, inclusive emissão e venda de ingressos, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671/03, e ainda considerando as necessidades de reservas de vôos, fretamento de ônibus e hospedagens das delegações dos clubes envolvidos.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Diretoria Técnica da FBF deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante de cumprimento da pena da perda do mando de campo, no prazo de dois dias decorridos do julgamento.

Art. 37 – Cada clube deverá entregar ao quarto Árbitro, nos vestiários, até **60 minutos** antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão da equipe, o qual deverá identificar-se.

Parágrafo Único - Após receber a relação dos jogadores, o quarto Árbitro deverá encaminhá-la à imprensa, na saída dos vestiários.

Art. 38 – Nas cidades onde é obrigatória a execução do **Hino Nacional** ou **Municipal** antes da realização das partidas válidas pela COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014, a presença dos atletas em campo deverá ocorrer com **antecedência mínima de 10 minutos** em relação ao horário do jogo, para que tal prática não implique no atraso da partida.

Art. 39 - É proibida a expedição de ingressos gratuitos ou convites, respeitados os convênios em vigor reconhecidos pela FBF. Os convidados deverão portar ingressos que constarão obrigatoriamente do borderô financeiro e que serão debitados às entidades autoras dos convites (clube, federação, CBF ou entidade administradora do estádio).

FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL
Administrador: Edinaldo Rodrigues Gomes

Art. 40 - O acesso das autoridades aos estádios dar-se-á mediante a apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF ou pela FBF.

Parágrafo Primeiro - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, em funções previstas pela legislação.

Parágrafo Segundo - Os profissionais de imprensa só terão acesso livre aos estádios e, quando necessário, aos campos de jogo, exclusivamente quando estiverem a serviço, mediante a apresentação de credencial expedida pela ABCD – ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CRONISTAS DESPORTIVOS, única entidade autorizada para tal fim.

Parágrafo Terceiro - A autorização conferida pelo parágrafo anterior não retira da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL o direito de exercer fiscalização sobre o acesso dos profissionais de imprensa aos estádios e campos de jogo.

Art. 41 - O clube visitante terá o direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste oficialmente até 03 (três) dias úteis antes da realização da partida, efetuando o pagamento do valor integral.

Parágrafo Único - Em cumprimento de acordo assinado entre os clubes, inclusive para situações de reciprocidade, a disponibilidade de ingressos para o visitante poderá ser superior a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio.

Art. 42 - Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá à 50% (cinquenta por cento) do preço da arquibancada inteira, salvo indicação específica de outro valor, constante do regulamento da competição.

Art. 43 - A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas à ação fiscalizadora dos órgãos governamentais legalmente responsáveis pela ação e dos representantes dos clubes disputantes, cabendo a FBF facilitar, por todos os meios, a referida fiscalização.

Art. 44 – As associações que tenham concordado em participar da COPA GOVERNADOR DO ESTADO – EDIÇÃO 2014, reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina às competições desportivas, nos termos do Art. 64 do Estatuto da FIFA, bem como do Art. 11 do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

Art. 45 - Os jogos que tiverem datas conflitantes com partidas válidas pelo CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL SÉRIES "A" E "D" – EDIÇÃO 2014 poderão ter as suas datas alteradas de acordo com definição da FBF.

Art. 46 - A previsão de começo do campeonato, como já mencionado no início, é para o dia **19/10/2014** e encerramento no dia **30/11/2014**, de acordo com o CALENDÁRIO NACIONAL DO FUTEBOL BRASILEIRO para o ano de 2014, publicado em **20/09/2013** através do Ofício s/nº da Presidência da Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

Art. 47 - A partir desta data começa a correr o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o inicio da competição, incluindo o período destinado ao recebimento de sugestões dos torcedores sobre o presente regulamento, de acordo o que determina o Art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Art. 48 - Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FBF.

Salvador, 19 de agosto de 2014.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente e Assessor Jurídico

Taíse Silva Galvão
Diretora Técnica

Copa Governador do Estado
Edição 2014